



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena Estado do Rio Grande do Sul

ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de Abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), reuniu-se ordinariamente o Poder Legislativo em sua Sede, sob a Presidência da vereadora, Susana Exner estando ainda presentes os seguintes edis: Airton Michel, André Alexandre Köhler, Daniel Eloir Krummenauer, Eva Rosane Schmitt, Karen Paloma Heck Schaeffer, Maria B. W. Enzweiler, Roque Ferreira Neckel e Aline F. Christ. A Presidente da Mesa Diretora declarou aberta a Reunião, distribuiu a Ata da Reunião Ordinária de N°098(número zero noventa e oito) e colocou em discussão a Ata da Reunião Ordinária N°097(número zero noventa e sete). Como ninguém se manifestou colocou-a em votação. Sendo a Ata aprovada por 7(sete) votos a favor e 1(uma) abstenção. Também registrou o Presidente da Mesa Diretora a presença da Assessora Jurídica doutora Mariana Appel Klein. Dando continuidade solicitou a Presidente da Mesa Diretora à Secretária da Mesa Diretora, que procedesse a leitura das **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**, onde constavam: Do poder Legislativo Of.N°001/RFN/2023(ofício número zero zero um barra Roque Ferreira Neckel barra dois mil e vinte e três), encaminhando o Projeto de Lei N°007/2023(número zero zero sete barra dois mil e vinte e três). Of.N°070/2023(ofício número zero setenta barra dois mil e vinte e três) Solicitação de espaço da tribuna livre para solicitação de moção de apoio. Parecer N°030/2023 (número zero trinta barra dois mil e vinte e três) Of. N°070/2023(ofício número zero setenta barra dois mil e vinte e três) esta comissão autoriza o SINDIÁGUA/RS na qualidade de representante dos(as) trabalhadores(as) da Corsan a utilizar da Tribuna Livre, no período do grande expediente, conforme a resolução n°023 de 2006, por 10(dez) minutos, para pedir apoio a Moção á instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul para investigar o processo de venda da Companhia Rio-grandense de Saneamento (Corsan). O pedido foi protocolado nos conformes e prazos de legais, visto pela Presidente da casa. Posto isso, manifestou-se a Comissão Geral de Pareceres favorável a aprovação da matéria. Em seguida, como não há vereadores inscritos no período das **EXPOSIÇÕES PESSOAIS** e nem proposições a serem apreciadas. Continuando passou a Presidente da Mesa Diretora para a **DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS**, encaminhando à Comissão Geral de Pareceres o Projeto de Lei Legislativo N°007/2023(número zero zero sete barra dois mil e vinte e três). Continuando passou a Presidente da Mesa Diretora para a **ORDEM DO DIA**, Solicitou a Presidente da Mesa Diretora à Secretária da Mesa Diretora, vereadora Eva Rosane Schmitt que procedesse a leitura do parecer, procedeu a Secretária a leitura do parecer do Projeto de Lei N°026/2023(número zero vinte e seis barra dois mil e vinte e três) que “ autoriza o poder executivo municipal a contratar, por processo seletivo simplificado, profissional para atuar no recadastramento, acompanhamento e execução das ações específicas do programa bolsa família, através de recursos provenientes do índice de gestão descentralizada (IGD/PBF), e dá outras providências”. Trata-se de projeto de lei que objetiva autorizar o Município efetuar a contratação de um entrevistador social, ou seja, profissional para atuar no recadastramento, acompanhamento e execução das ações específicas do Programa Bolsa Família, através de recursos provenientes do índice de gestão descentralizada (IGD/PBF), por processo seletivo simplificado, cargo horaria de 30 horas, com remuneração de R\$1.343,35 (hum mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), cuja escolaridade exigida é de ensino médio completo, pelo prazo de 2 anos. O Executivo justifica que a referida contratação é necessária, para buscar a efetiva aplicação dos

Segue...



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena Estado do Rio Grande do Sul

ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA- FOLHA 2

preceitos da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, bem como, no Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família, com busca ativa de beneficiários. Ademais, existe no Município, a exigência do Controle Interno de que haja a estrutura mínima para desempenho das funções. Além disso, houve a orientação do Departamento de Assistência Social do Estado, considerando a necessidade constante de atualização dos cadastros do Bolsa Família. Cabe destacar ainda que, Cadastro Único é um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar e conhecer a realidade das famílias de baixa renda. O foco deste programa é contribuir com a elaboração de políticas públicas para essas famílias em situação de vulnerabilidade e incluí-las em programas da política de assistência social. Acompanha o projeto a estimativa de impacto orçamentário financeiro. Conforme Parecer Jurídico N°029/2023, firmado pela Assessora Mariana Appel Klein, é que a proposição é constitucional e respeita a legalidade razão pela qual o projeto pode tramitar e ser submetido ao Plenário para apreciar o seu mérito. Posto isso, manifestou-se a Comissão Geral de Pareceres favorável a aprovação da matéria. Colocando o projeto em discussão, como ninguém se manifestou colocou-o em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei N°027/2023(número zero vinte e sete barra dois mil e vinte e três) que “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), e dá outras providências”. Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização para o executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2023, Lei Municipal nº 1.421, de 13 de dezembro de 2022, no valor de R\$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil), cuja despesa será coberta pelo superávit financeiro do exercício de 2022, recurso 0001-livre. O Executivo justifica que o projeto visa garantir a execução de obra de reforma, pintura e substituição de telhado junto ao Prédio da praça de esportes de Nova Vila, a qual não estava prevista quando da elaboração e votação do LOA. Conforme Parecer Jurídico N°027/2023, firmado pela Assessora Mariana Appel Klein, é que a proposição é constitucional e respeita a legalidade razão pela qual o projeto pode tramitar e ser submetido ao Plenário para apreciar o seu mérito. Posto isso, manifestou-se a Comissão Geral de Pareceres favorável a aprovação da matéria. Colocando o projeto em discussão, como ninguém se manifestou colocou-o em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei N°028/2023(número zero vinte e oito barra dois mil e vinte e três) que “inclui ação na lei de diretrizes orçamentárias, autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), e dá outras providências. ” Trata-se de projeto de lei que tem como objetivo incluir ação na LDO - exercício de 2023, Lei Municipal nº 1409, de 04 de outubro de 2022, e autorizar o executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e assistência social. Na rubrica indicada no artigo 2º. Para cobrir essa despesa, o projeto indica no art. 3º que servirão como cobertura o superávit financeiro do exercício de 2022, no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) do recurso Livre e a transferência especial recebida da União, através de emenda parlamentar nº 202228730001, do deputado Mauricio Dziedricki, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), não estimados pela LOA. Segundo justifica o Executivo, a emenda foi destinada pelo Deputado para que a Prefeitura adquirisse uma nova ambulância para a Secretaria de Saúde, com contrapartida de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) de recursos próprios. Conforme Parecer Jurídico N°028/2023, firmado pela Assessora Mariana Appel Klein, é que a proposição é constitucional e respeita a legalidade razão pela qual o projeto pode tramitar e ser submetido ao Plenário para apreciar o seu mérito.

Segue...



Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena Estado do Rio Grande do Sul

ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA- FOLHA 3

Posto isso, manifestou-se a Comissão Geral de Pareceres favorável a aprovação da matéria. Colocando o projeto em discussão, como ninguém se manifestou colocou-o em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. No período do **GRANDE EXPEDIENTE**, não havia vereadores inscritos, então a presidente da Mesa passou a palavra para o representante da Corsan Sr. Giovane da Silva que se inscreveu para fazer o uso da tribuna livre. E como mais nada houvesse para ser deliberado, agradeceu a Presidente da Mesa Diretora aos presentes, e aos que nos assistem virtualmente, por terem prestigiado a Reunião e declarou-a encerrada, convocando a seguinte em caráter ordinário para o dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Sede deste Poder. E, para constar, Francine Tainara Erhart, Assessora Legislativa, elaborou a presente Ata, a qual após lida e aprovada será subscrita pela Secretária e Presidente da Mesa Diretora.

SECRETÁRIA

PRESIDENTE